



1645
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 14/09 2022 PAG.
Jamio 09524
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO Nº 01-008.528/16-94

IJ 01.2018.2700.0009

TERMO ADITIVO Nº 04 ao CONTRATO AJ 052/2017 que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA, com o objetivo de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos e decréscimo de quantitativos, mediante as cláusulas a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Ordem Nº 02 Pág Nº 107
Assinatura *Roberta*
12.09.22 Matr. 2663-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO DE PLANILHA COM ALTERAÇÃO DE VALOR

Readéqua-se a Planilha do Contrato AJ 052/2017, Licitação SMOBI 006/2016 CC, que tem por objeto a execução dos serviços especializados para realização de monitoramento ambiental e qualidade das águas na bacia hidrográfica da Lagoa da Pampulha, incluindo o monitoramento ambiental das intervenções previstas para a Lagoa da Pampulha – recuperação da qualidade das águas e o desassoreamento da lagoa, para reprogramá-la com acréscimo de quantitativos, perfazendo o montante de R\$397.452,76 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente a 7,46% do valor inicial do Contrato, e decréscimo de quantitativos, perfazendo o montante de R\$37.283,68 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 0,70% do valor inicial do contrato, consumando em um aumento total do valor contratual correspondente a R\$ 360.169,08 (trezentos e sessenta mil cento e sessenta e nove reais e oito centavos), todos a preços de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da SMOBI, conforme rubrica nºs 2700.0800.18.541.244.1.244.0001.449051.08.00.80 – SICOM 191 e 2700.0800.18.541.244.1.244.0001.449051.08.00.80 – SICOM 291.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em observância ao disposto no artigo 63, do Decreto Municipal 10.710/01, a Contratada complementa a garantia de execução do contrato no montante referente a 5% (cinco por cento) do acréscimo contratual total, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº 63-6775-0229680**, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

8



CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

A Planilha de Ajuste Contratual (fl.1608) e o Cronograma Físico-Financeiro (fls. 1.611, 1.612 e 1614), anexos à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA PARA A REPROGRAMAÇÃO

O aditivo justifica-se em razão da necessidade de adequação da planilha contratual, visando garantir o atendimento das considerações do último Parecer Técnico nº 050/22 emitido pela SMMA, referente à análise dos relatórios de atendimento de condicionantes, o qual dispôs ser necessário o esboço de um plano de amostragem para caracterizar os sedimentos conforme a classificação proposta por resolução do CONAMA, nos termos da manifestação técnica exarada nos Ofícios GLUAI-SD/DJUR-SD nº 061/2022 (fls.1595 à 1596) e GLUAI-SD/DPCT-SD nº 095/2022 (fl.1620), que integram a Solicitação de Ajuste Contratual Nº 02, datada de 05/07/2022, proveniente da Diretoria de Infraestrutura da SUDECAP (fls.1593 à 1594).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, bem como seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2022.

[Redacted Signature]
Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Signature]
CONSUMINAS ENGENHARIA LTDA

Nome
CPF:

[Redacted Signature]
Felipe A. [Redacted]
Diretor Jurídico - SUDECAP

